



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.843, DE 8 DE JULHO DE 2009 -

Altera a Lei nº 3.746 de 13 de agosto de 2008

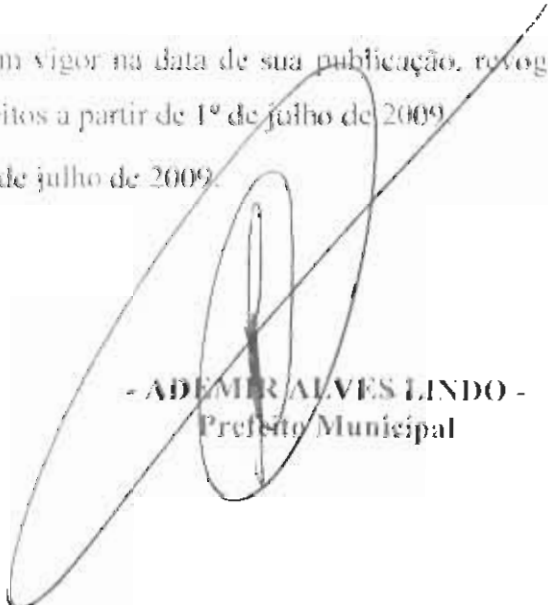
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de julho de 2009, em RS 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais), o subsídio mensal de cada **Secretário Municipal de Pirassununga, desde que qualificado como agente político**”. (NR)


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2009.

Pirassununga, 8 de julho de 2009.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO

Secretário Municipal de Administração,
dag/